



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº 2024.10.14.1

PROCESSO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DISPOSTOS NO ART. Nº 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, APLICADO, NA OPORTUNIDADE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 42, DA LEI 14.133/21.

Torna-se público que o Município de Granjeiro/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa de Licitação em razão do VALOR, com critério de julgamento (MENOR PREÇO), na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 19 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

E-mail: licitacao@granjeiro.ce.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE TABLETS E NOTEBOOK, DESTINADO A PREMIAÇÃO DO PROJETO SPAECE EM FOCO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de Licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinatura



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) arias anteriores a divulga o do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi es an logas as de escravo ou por contrata o de adolescentes nos casos vedados pela legisla o trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico.

2.3.3.2. Aplica-se a disposto na al nea "c" tamb m ao fornecedor que atue em substitui o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado a il cito ou a utiliza o fraudulenta da personalidade jur dica do fornecedor;

2.3.3.3. Organiza es de Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi o (Ac rd o n  746/2014-TCU-Plen rio).

2.4. Poder o participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no Pa s, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfa o todas as exig ncias, especifica es e normas contidas no Termo de Refer ncia em anexo.

2.4.1. Os crit rios estabelecidos no item 2.4 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado as microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. n  48, inciso I da Lei Complementar n  123/2006, com a reda o dada pela Lei Complementar n  147/2014, aplicada, na oportunidade, em conformidade com o Art. 49, da Lei 14.133/21.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - O fornecedor interessado em participar deste procedimento dever  apresentar a sua proposta de pre os, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, ap s a divulga o do Aviso de Dispensa de Licita o, encaminhar , atrav s do e-mail licitacao@granjeiro.ce.gov.br, ou ainda de forma presencial ou via postal, a proposta de pre os, com a descri o do objeto e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para recebimento.

3.2.1 - O endere o para recebimento de forma presencial ou via postal   na sala do Setor de Licita es, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, com endere o Rua David Grangeiro, 104 - Centro, Granjeiro/CE, CEP: 63.230-000, no hor rio das 08:00hrs  s 12:00hrs em dias  teis at  o dia **22 de outubro de 2024** ou enviadas atrav s do e-mail licitacao@granjeiro.ce.gov.br, at  a mesma data, at  as 10:00hrs, ap s essa hora o processo estar  encerrado para o recebimento de novos or amentos, de maneira que o ente p blico garanta o andamento do processo de contrata o.

3.3 - Todas as especifica es do objeto contidas na proposta, em especial o pre o, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na presta o dos servi os ou na entrega do produto.

3.4.1 - Os pre os ofertados, tanto na proposta ser o de exclusiva responsabilidade do fornecedor, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresenta o das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposi es nelas contidas, em conformidade com o que disp e o Termo de Refer ncia e este Aviso de Dispensa de Licita o, assumindo o proponente o compromisso de executar os servi os/fornecer os produtos nos

Assinatura



seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, iniciará os trabalhos, recepcionando as PROPOSTAS DE PREÇOS.

4.2 - O envelope contendo a Proposta de Preços, enviado de forma presencial ou via postal, deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

A

Prefeitura Municipal de Granjeiro

Dispensa de Licitação nº 2024.10.14.1

Proposta de Preços

Razão Social do Proponente

CNPJ do Proponente

E-mail do Proponente

4.3 - O encerramento do recebimento das propostas de preços ocorrerá de forma automática ao final da data indicada, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Assinatura



- 5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3 - Declarações

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

M. S. M. M.



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.1.4 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.5 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.5.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.4.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

Assinatura



7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE (www.granjeiro.ce.gov.br).

Assinatura



- 9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:
- 9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;
- 9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.9 - Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).
- 9.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.
- 9.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Granjeiro/CE.

10 - DOS ANEXOS

- 10.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços
- ANEXO IV - Modelo de Declarações
- ANEXO V - Minuta do Contrato.

Granjeiro/CE, 14 de Outubro de 2024.

Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima
Secretária Municipal de Educação
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.093/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.10.03.45E-01 - DATA: 03/10/2024

Categoria:	MATERIAL
-------------------	----------

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de incentivo à participação dos alunos no projeto SPAECE em Foco. A aquisição de tablets e notebooks como premiação é essencial para motivar os estudantes a se dedicarem e alcançarem melhores resultados, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no município.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

A aquisição de tablets e notebooks para premiação do projeto SPAECE em Foco, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, se enquadra como uma contratação de bens e serviços comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a modalidade de licitação mais adequada seria a pregão, visando garantir a competitividade e a transparência no processo de aquisição dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a universalização do acesso à escola, demos início a uma era mais democrática na educação brasileira, atendendo pessoas independentemente do seu poder aquisitivo e etnia. Nessa nova circunstância em que as escolas estão inseridas, percebe-se as diferenças entre as metodologias empregadas, quando comparado aos últimos anos.

Percebemos como as tecnologias nascem das demandas sociais com o intuito de facilitar, modificar ou permitir caminhos para a mudança de valores e hábitos. Nesse contexto, podemos atrair novos horizontes abrindo um mundo de imaginações e ferramentas revolucionárias que possam facilitar o ensino dos discentes sobretudo nas práticas educacionais.

Como afirma Sombra e Silva (2020), a participação, bem como os resultados obtidos pelos alunos ao longo do ano letivo, deve ser vista de forma mais relevante do que apenas os resultados de provas bimestrais que, na maioria das vezes, não retratam a totalidade dos conhecimentos dos discentes, situação essa, ainda mais clara nos dias atuais.

Com o intuito de tornar palpável e quantificar a experiência obtida, a Secretaria Municipal de Educação tem uma preocupação com o desenvolvimento de ações em foco nas avaliações externas, especificamente alcançar as metas educacionais propostas pelo Sistema Permanente de Avaliação do Estado do Ceará - SPAECE, que se trata de uma avaliação de larga escala realizada pelos estudantes dos 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental de toda a rede pública de ensino do Estado.

Dessa forma o município de Granjeiro, possui um ato normativo Lei Municipal 029/2022, que institui política pública relacionada a valorização docente e discente e a melhoria do ensino aprendizagem do município, da bonificação de professores, gestores escolares, técnicos da secretaria municipal e estudantes da educação básica do município de Granjeiro-CE (Projeto SPAECE em Foco). Esta Lei estabelece a premiação de notebook e tablet para os alunos que atingirem certa pontuação. Esta forma de incentivo busca valorizar o empenho dos estudantes, motivá-los nos estudos e, acima de tudo levá-los a ampliarem seus conhecimentos. Sabe-se que cada vez mais as ferramentas tecnológicas vêm ocupando espaço nas salas de aula, contudo, facilitará os discentes no uso de suas atividades diárias.

Nesse sentido, faz-se necessário a aquisição de 1 notebook e 36 tablets, para atendimento da premiação dos discentes.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a aquisição de tablets e notebooks para premiação do projeto SPAECE em Foco não está prevista no plano de contratação anual, conforme a nova Lei de Licitações 14.133. Estamos em conformidade com a legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS TÉCNICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-32
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeitura@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



- a) Garantia mínima de 12 meses;
- b) A entrega da solução será feita mediante Ordem de Compra e deverá ser atendida em no máximo 30 dias corridos após a celebração do contrato.
- c) A Ordem de Compra autorizada ficará vigente enquanto o contrato também estiver, salvo se houver uma solicitação de cancelamento por meio de outra Ordem de Compra.
- d) Especificação Técnica do Produto.

- Notebook - Tela de 15 polegadas; configuração mínima: processador i3 de décima segunda geração e/ou equivalente; memória de 8GB expansível até 16GB; SSD de 512GB; Teclado Padrão em português (Brasil).
- Tablet com especificações mínimas: Tela LCD de 10 polegadas; resolução da tela de 1280x800; armazenamento interno de 128 GB; Tecnologia 4G; 4GB de RAM; Bateria de 5000mAh; capacidade de uso de 1 CHIP tipo micro-SIM CARD;

REQUISITOS LEGAIS

- a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na fase de levantamento de mercado para a aquisição do objeto, foram analisadas diversas soluções de contratação junto aos fornecedores e órgãos públicos, conforme se segue:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade consiste em adquirir o equipamento diretamente de um revendedor, garantindo a procedência e a qualidade do bem, assim como o cumprimento das especificações técnicas exigidas pela Secretaria de Educação.
- Contratação através de terceirização: Refere-se à possibilidade de locação do equipamento junto a empresas especializadas. Este método pode incluir serviços agregados de manutenção e assistência, porém, não transfere a propriedade do equipamento para o órgão público.
- Formas alternativas de contratação: Incluem consórcios públicos para aquisição em conjunto, compras governamentais por meio de atas de registro de preço, quando aplicável, e aquisições via adesão a acordos de preços estabelecidos por outros órgãos governamentais.

Após análise detalhada das modalidades de contratação, a solução mais adequada para atender às necessidades da contratação parece ser a contratação direta com o fornecedor. Esta alternativa permite a aquisição dos equipamentos (notebook e tablet) e posterior doação aos discentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consoante com o regramento estabelecido pela Lei 14.133/2021, particularmente no que tange à fase preparatória do processo licitatório (Art. 18), foi realizada uma análise minuciosa das diversas alternativas de solução para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Granjeiro-CE. Essa análise considerou aspectos técnicos, operacionais e financeiros, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e busca pela contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta a aquisição de 01 (um) notebook e 36 (trinta e seis) tablets, reflete a opção mais adequada existente no mercado, destinada a doação aos discentes por meio de premiação nos termos da Lei Municipal nº 029/2022.

Por fim, reitera-se que a decisão pela aquisição destes equipamentos levou em consideração todas as possíveis implicações e foi baseada na assertiva de que se trata da solução mais eficiente e benéfica para as demandas identificadas, cumprindo assim o propósito fundamental das normativas pertinentes de licitação e contratações públicas.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
-----------	--------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.096/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



NOTEBOOK NOTEBOOK - TELA DE 15 POLEGADAS; CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR I3 DE DÉCIMA SEGUNDA GERAÇÃO E/OU EQUIVALENTE; MEMÓRIA DE 8GB EXPANSÍVEL ATÉ 16GB; SSD DE 512GB; TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS (BRASIL).	UNIDADE	1
TABLET. TABLET COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA LCD DE 10 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DA TELA DE 1280X800; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB; TECNOLOGIA 4G; 4GB DE RAM; BATERIA DE 5000MAH; CAPACIDADE DE USO DE 1 CHIP TIPO MICRO-SIM CARD; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	36

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
NOTEBOOK	UNIDADE	1	2.992,00	2.992,00
TABLET.	UNIDADE	36	1.265,50	45.558,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais) .

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos tablets e notebooks para premiação do projeto SPAECE em Foco, da Secretaria Municipal de Educação, de ser entregue de forma interal dentro do prazo de estipulado no presente ETP, assegurando que os premiados possam usufruir dos mesmos o mais breve possível.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento para a aquisição de tablets e notebooks para premiação do projeto SPAECE EM FOCO, da Secretaria Municipal de Educação, segue as fases do DFD para formalização da demanda, a cotação de preços e o ETP para estudo técnico preliminar, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. O planejamento visa garantir a transparência e eficiência na contratação pública.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da aquisição de tablets e notebooks para premiação do projeto SPAECE em Foco, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, tem como principal objetivo incentivar e reconhecer o desempenho dos alunos que se destacaram no programa. Com a entrega desses equipamentos tecnológicos, espera-se estimular o uso da tecnologia como ferramenta de aprendizado e aprimoramento educacional, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.

Além disso, a contratação desse objeto também visa promover a inclusão digital dos premiados, proporcionando-lhes acesso a recursos tecnológicos que podem potencializar seu desenvolvimento acadêmico e profissional. Com a entrega dos tablets e notebooks, os alunos premiados terão a oportunidade de utilizar esses dispositivos em suas atividades escolares e extracurriculares, ampliando suas possibilidades de aprendizado e pesquisa.

Por fim, a aquisição desses equipamentos como premiação do projeto SPAECE em Foco demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em valorizar e reconhecer o esforço e dedicação dos envolvidos no programa, incentivando a busca pela excelência educacional e o aprimoramento contínuo no processo de ensino e aprendizagem. Com essa iniciativa, espera-se motivar e inspirar outros alunos e professores a se destacarem e contribuir para o avanço da educação no município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de tablets e notebooks para premiação do projeto SPAECE em Foco pela Secretaria Municipal de Educação pode gerar impactos ambientais significativos. A produção desses dispositivos eletrônicos requer uma grande quantidade de recursos naturais, como metais raros, plásticos e energia, além de gerar resíduos tóxicos durante o processo de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



Além disso, o descarte inadequado desses equipamentos pode causar sérios danos ao meio ambiente, uma vez que muitos componentes eletrônicos são compostos por substâncias nocivas que podem contaminar o solo e a água. O aumento da demanda por dispositivos eletrônicos também contribui para a exploração de recursos naturais e para a geração de resíduos sólidos.

Uma solução para minimizar o impacto ambiental gerado pela aquisição desses dispositivos seria a implementação de políticas de descarte e reciclagem responsáveis, incentivando a reutilização de equipamentos e a reciclagem de componentes eletrônicos. Além disso, a conscientização dos usuários sobre a importância da preservação ambiental e do consumo consciente de eletrônicos também é fundamental para reduzir o impacto ambiental dessas aquisições.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam às especificações técnicas dos tablets e notebooks necessários para a premiação do projeto SPAECE em Foco.
2. Elaborar o termo de referência com as exigências técnicas e quantitativas dos equipamentos a serem adquiridos, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos.
3. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas e procedimentos previstos na legislação vigente, para a escolha do fornecedor mais vantajoso para a Administração.
4. Realizar a análise da documentação do fornecedor vencedor da licitação, verificando sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como a capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos.
5. Realizar a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, com o objetivo de garantir o correto acompanhamento da execução do contrato e o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor.
6. Elaborar o contrato de aquisição dos tablets e notebooks, incluindo cláusulas que estabeleçam as responsabilidades das partes e os critérios de medição e pagamento.
7. Realizar a entrega dos equipamentos conforme as condições estabelecidas no contrato, verificando a conformidade dos produtos recebidos com as especificações técnicas exigidas.
8. Realizar o acompanhamento da execução do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos produtos fornecidos, e adotando as medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição de tablets e notebooks para premiação do projeto SPAECE em Foco, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, é uma ação que visa incentivar e reconhecer o desempenho dos alunos e professores envolvidos no programa. No entanto, para que essa contratação seja viável e esteja de acordo com a Lei 14.133 de licitações, é necessário seguir uma série de procedimentos e critérios estabelecidos pela legislação.

Primeiramente, é fundamental realizar um estudo de viabilidade econômico-financeira para garantir que a contratação dos tablets e notebooks esteja dentro do orçamento disponível e não comprometa as finanças públicas. Além disso, é preciso realizar uma pesquisa de mercado para identificar os fornecedores que oferecem os melhores preços e condições para a aquisição dos equipamentos.

Outro ponto importante é a elaboração do edital de licitação, que deve conter todas as informações necessárias sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção dos fornecedores, as condições de pagamento, entre outros aspectos. É fundamental garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, de forma a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, é importante observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução do processo de contratação, de acordo com a Lei 14.133. É fundamental garantir a igualdade de condições entre os licitantes e a isonomia no tratamento das propostas, de forma a assegurar a lisura e a transparência do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



Por fim, é essencial acompanhar a execução do contrato de fornecimento dos tablets e notebooks, garantindo a qualidade dos equipamentos entregues e o cumprimento dos prazos estabelecidos. É importante realizar a fiscalização e o controle dos serviços prestados, de forma a assegurar a efetiva entrega dos produtos conforme as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

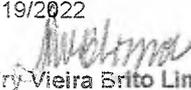
Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de tablets e notebooks destinados à premiação do projeto SPAECE em Foco, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, concluímos que a contratação é adequada para atender à necessidade proposta. Os tablets e notebooks são ferramentas essenciais para a promoção da educação e o incentivo à participação dos alunos no projeto, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades digitais e o acesso à informação de forma mais dinâmica e interativa.

Além disso, a premiação com equipamentos tecnológicos como tablets e notebooks pode estimular o interesse dos estudantes em participar ativamente do projeto SPAECE em Foco, incentivando o engajamento e a busca por melhores resultados acadêmicos. Dessa forma, a contratação pública se mostra como uma estratégia eficaz para promover a educação e valorizar o esforço dos alunos, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e o desenvolvimento educacional no município.

Diante disso, consideramos que a aquisição de tablets e notebooks para premiação do projeto SPAECE em Foco é uma medida pertinente e adequada, que atende às necessidades educacionais e promove a valorização dos estudantes, incentivando o seu desempenho acadêmico e o uso da tecnologia como ferramenta de aprendizagem.

Granjeiro-CE, 8 de Outubro de 2024.


Ana Vieira Ferreira
Coordenador(a) Pedagógico
119/2022


Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima
Secretária Municipal de Educação
054/2022GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmgranjeiro/etp>
CHAVE: 45e81409831b77407fbc22afc09f0d78



Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.24.10.03.45E-01 - DATA: 08/10/2024

Categoria: MATERIAL

1. DO OBJETO:

Aquisição de tablets e notebooks para premiação do projeto SPAECE em Foco, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETIVO:

2.1 O objetivo da presente contratação pública é a aquisição de tablets e notebooks para premiação do projeto SPAECE em Foco, promovido pela Secretaria Municipal de Educação. Esses equipamentos serão destinados aos alunos que se destacarem no referido projeto, visando incentivar o uso da tecnologia na educação e premiar o desempenho acadêmico dos participantes.

2.2 Com a entrega dos tablets e notebooks como prêmio, espera-se estimular o interesse dos estudantes em participar ativamente do projeto SPAECE em Foco, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no município. Além disso, a aquisição desses equipamentos modernos e tecnológicos irá proporcionar aos premiados novas ferramentas de aprendizagem e pesquisa, potencializando o desenvolvimento de habilidades digitais e o acesso a conteúdos educativos de forma inovadora.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS:

3.1 - Os tablets e notebooks a serem adquiridos para premiação do projeto SPAECE em Foco serão classificados como bens de consumo duráveis, destinados a serem utilizados como ferramentas tecnológicas pelos alunos premiados. Esses produtos serão essenciais para o desenvolvimento das atividades educacionais e para o aprimoramento do aprendizado dos estudantes, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no município.

3.2 - A classificação dos tablets e notebooks como bens de consumo duráveis também se justifica pela sua durabilidade e capacidade de serem utilizados por um longo período de tempo, garantindo assim um investimento sustentável por parte da Secretaria Municipal de Educação. Além disso, esses produtos são considerados essenciais para a inclusão digital dos alunos premiados, proporcionando acesso à tecnologia e ampliando suas possibilidades de aprendizado e desenvolvimento.

4. DOS VALORES ESTIMADOS:

4.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), considerados os preços praticados no mercado, tendo sido escolhido o menor valor dentre eles, conforme a relatório e mapa de preços das pesquisas, junto as empresas desse nicho de mercado. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação os termos contidos na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021.

4.2 - Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Educação, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

4.3 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. MODALIDADE E CRITÉRIO DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1 - Dado que o(s) produto(s)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.090/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

5.2 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

5.3 O critério de seleção do fornecedor para a aquisição de tablets e notebooks destinados à premiação do projeto SPAECE em Foco, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, será baseado na qualidade dos produtos oferecidos. Serão avaliados aspectos como a capacidade de processamento, armazenamento, durabilidade, conectividade e segurança dos dispositivos. Serão considerados fornecedores que apresentem produtos com tecnologia de ponta e que atendam às necessidades dos alunos e professores premiados.

5.4 Além da qualidade dos produtos, será levado em conta o preço proposto pelos fornecedores. A Secretaria Municipal de Educação buscará garantir a melhor relação custo-benefício na aquisição dos tablets e notebooks, visando otimizar os recursos públicos disponíveis. Serão avaliadas as propostas que apresentem preços competitivos e que estejam de acordo com o orçamento destinado à premiação do projeto SPAECE em Foco.

6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, prorrogável nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da autorização/Ordem de fornecimento/compra/empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada e a critério da administração.

7.1.2. Os produtos objetos do presente Edital deverão ser fornecidas pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, mediante prévia autorização da Contratante.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado sede da prefeitura municipal sito a na Rua David, Grangeiro, Centro, Granjeiro/CE, de segunda a sexta -feira 08h às 14h ou outro local e horário que a administração designar, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.4. A proponente deverá apresentar Nota Fiscal/faturadas produtos correspondentes às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo.

7.1.5. A contratada receberá a requisição podendo ser presencial e/ou por e-mail com a indicação dos itens com a codificação e descrição, o valor unitário após a aplicação do desconto;

7.1.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

8. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeitura municipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



contrato.

8.6. A verificação da adequação do fornecimento será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feitos pelo servidor:

a) Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: MARIA GABRIELLY NUNES PEREIRA - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 001/2024-SME

8.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

8.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro \CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do município, de acordo com dotações constantes abaixo:

Órgão: 07

Unidade Orçamentária: 07.02 - Fundo Municipal de Educacao - Fme

Projeto/Atividade: 12.361.0231.2.029.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. As obrigações do(a) CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

12. DOS PAGAMENTO:

12.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (hum) dias útil.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando -se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.11.1. o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.095/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



- 12.11.2. a data da emissão;
 - 12.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 12.11.5. o valor a pagar; e
 - 12.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. A Administração deverá realizar consulta para:
- 12.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 12.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao setor.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
 - 13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
 - 13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
 - 13.1.5 - Fraudar o processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-00
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - Advertência;
- 13.2.2 - Multa;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Poderá a Contratante revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 A Contratante deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

14.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

14.6 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as conseqüências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Granjeiro/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Granjeiro-CE, 8 de Outubro de 2024.


Ana Vieira Ferreira
Coordenador(a) Pedagógico
119/2022


Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima
Secretária Municipal de Educação
054/2022GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmgranjeiro/etp>
CHAVE: 45e81409831b77407fbc22afc09f0d78





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	NOTEBOOK	UNIDADE	1	2.992,00	2.992,00
2	TABLET.	UNIDADE	36	1.265,50	45.558,00

Assinatura

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Assinatura



PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação – SME
Granjeiro - Ceará

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.10.14.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS E NOTEBOOK, DESTINADO A PREMIAÇÃO DO PROJETO SPAECE EM FOCO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	NOTEBOOK Notebook - Tela de 15 polegadas; configuração mínima: processador i3 de décima segunda geração e/ou equivalente; memória de 8GB expansível até 16GB; SSD de 512GB; Teclado Padrão em português (Brasil).	Unidade	1		
2	TABLET Tablet com especificações mínimas: Tela LCD de 10 polegadas; resolução da tela de 1280x800; armazenamento interno de 128 GB; Tecnologia 4G; 4GB de RAM; Bateria de 5000mAh; capacidade de uso de 1 CHIP tipo micro-SIM CARD; garantia de 1 ano.	Unidade	36		
				Total	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES

Assinatura



DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.14.1.

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Assinatura

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
GRANEIRO
Governo do Povo



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Assinatura



MINUTA DO CONTRATO N.....

Contrato que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação, com a empresa para o fim que a seguir se declara:

A **Secretaria Municipal de Educação**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, neste ato representada por seu Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima, residente e domiciliada na Cidade de Granjeiro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação n.º, de acordo com o disposto no art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo(a) Sr(a). Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE TABLETS E NOTEBOOK, DESTINADO A PREMIAÇÃO DO PROJETO SPAECE EM FOCO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O pagamento dos serviços executados, será efetuado pela Contratante, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer execução dos serviços, dentro da vigência do mesmo, com eficácia após a publicação do seu extrato.

M. Almeida

**CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da autorização/Ordem de fornecimento/compra/empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada e a critério da administração.

5.1.2. Os produtos objetos do presente Edital deverão ser fornecidas pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, mediante prévia autorização da Contratante.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado sede da prefeitura municipal sítio a na Rua David, Grangeiro, Centro, Grangeiro/CE, de segunda a sexta-feira 08h às 14h ou outro local e horário que a administração designar, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.4. A proponente deverá apresentar Nota Fiscal/faturadas produtos correspondentes às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

5.1.5. A contratada receberá a requisição podendo ser presencial e/ou por e-mail com a indicação dos itens com a codificação e descrição, o valor unitário após a aplicação do desconto;

5.1.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos de Recursos Próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	12 122 0037 2.027.0000	33.90.31.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada quando for o caso.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



- 7.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do produto e notificações expedidas;
- 7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.
- 7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o contrato conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ato Convocatório e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e produtos com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos produtos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 8.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique antes da entrega dos produtos.
- 8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, os produtos, bem como aos documentos relativos a entrega dos mesmos.
- 8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Assinada



- 8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.
- 8.11. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.12. Conduzir o fornecimento com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos do fornecimento que fujam às especificações do termo de referência.
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n° 13.146, de 2015.
- 8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.20. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos em quantidade, qualidade e tecnologia exigidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.21. Disponibilizar para o fornecimento dos produtos, empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.24. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado



9.4. Aps a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o rgo ou entidade/poder convocar o representante da empresa contratada para reunio inicial para apresentao do plano de fiscalizao, que conter informaoes acerca das obrigaoes contratuais, dos mecanismos de fiscalizao, das estrategias para execuo do objeto, do plano complementar de execuo da contratada, quando houver, do mtodo de aferio dos resultados e das sanoes aplicveis, dentre outros.

FISCALIZAO

9.5. A execuo do contrato dever ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei n 14.133, de 2021.

9.6. O representante da Contratante dever ter a qualificao necessria para o acompanhamento e controle do contrato.

9.7. A verificao da adequao do fornecimento ser realizada com base nos critrios previstos neste Termo de Referncia.

9.8. O representante da Contratante dever promover o registro das ocorrncias verificadas, adotando as providncias necessrias ao fiel cumprimento das clusulas contratuais, conforme o disposto nos s 1o e 2o do art. 117 da Lei n 14.133, de 2021.

9.9. O descumprimento total ou parcial das obrigaoes e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejar a aplicao de sanoes administrativas, previstas neste Termo de Referncia e na legislao vigente, podendo culminar em resciso contratual.

9.10. As atividades de gesto e fiscalizao da execuo contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemtica, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalizao ou nico servidor, desde que, no exerccio dessas atribuioes, fique assegurada a distio dessas atividades e, em razo do volume de trabalho, no comprometa o desempenho de todas as aoes relacionadas  Gesto do Contrato.

9.11. A CONTRATADA poder apresentar justificativa para a entrega de produto com marca em diferente com a que foi contratada, mantida a qualidade exigida, e poder ser aceita ou no pelo fiscal tcnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrncia, resultante exclusivamente de fatores imprevisveis e alheios ao controle do fornecedor.

9.12. Na hiptese de comportamento contnuo de desconformidade dos produtos, mesmo em atendimento a relao  qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os nveis mnimos tolerveis previstos nos indicadores, alm dos fatores redutores, sero aplicadas as sanoes  CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatrio.

FISCALIZAO TCNICA

9.13. O acompanhamento e a fiscalizao da execuo do contrato sero feita pelos servidores:

a) Secretaria Municipal de Educao

Fiscal: MARIA GABRIELLY NUNES PEREIRA - PORTARIA DE DESIGNAO 001/2024-SME

9.14. O fiscal tcnico do contrato acompanhar a execuo do contrato, para que sejam cumpridas todas as condioes estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administrao;

9.15. O fiscal tcnico do contrato anotar no histrico de gerenciamento do contrato todas as ocorrncias relacionadas  execuo do contrato, com a descrio do que for necessrio para a regularizao das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n 14.133, de 2021, art. 117, 1)

9.16. Identificada qualquer inexactido ou irregularidade, o fiscal tcnico do contrato emitir notificaoes para a correo da execuo do contrato, determinando prazo para a correo;

9.17. O fiscal tcnico do contrato informar ao gestor do contrato, em tempo hbil, a situao que demandar deciso ou adoo de medidas que ultrapassem sua competncia, para que adote as medidas necessrias e saneadoras, se for o caso;

9.18. No caso de ocorrncias que possam inviabilizar a execuo do contrato nas datas aprezadas, o fiscal tcnico do contrato comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

Justina



9.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

9.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Anelmar



- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Assinatura



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no art. Art. 134 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.

Assinado



- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

14.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

14.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

15.3 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

M. S. M. M.

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



16.1. Fica eleito o foro da Comarca vinculada de Granjeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Granjeiro/CE,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Assinatura